



PORTARIA Nº 001/2012 - UNI-RN

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o art. 13 do Estatuto deste Centro Universitário, e

considerando a Portaria MEC nº 11, de 06 de janeiro de 2012, publicada no DOU em 09 de janeiro de 2012;

considerando o Parecer CNE/CES nº 477/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Instalar o Centro Universitário do Rio Grande do Norte, com sede à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2000 – Tirol, na cidade de Natal/RN, bem como todos os seus órgãos da Administração Superior, previstos no Estatuto do Centro e descritos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A sigla do Centro Universitário do Rio Grande do Norte é denominada UNI-RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de janeiro de 2012.

Professor Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2012 – UNI-RN

ÓRGÃOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO:

I - Órgãos Colegiados de Deliberação:

- a) Conselho Universitário;
- b) Colegiados de Cursos

II - Órgãos Executivos:

- a) Reitoria;
- b) Pró-Reitoria Administrativo-Financeira e seus departamentos (Departamento de Recursos Humanos; Departamento Financeiro; Departamento de Material; Departamento de Tecnologia da Informação);
- c) Pró-Reitoria Acadêmica e seus departamentos (Departamento de Ensino de Graduação; Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa; Departamento de Extensão; Coordenadorias de Cursos; Núcleo Didático-Psico-Pedagógico; Núcleo de Apoio à Educação a Distância; Departamento de Registro Acadêmico).

III - Órgãos Suplementares e Assessorias vinculadas à Reitoria:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Geral;
- c) Prefeitura do Campus;
- d) Biblioteca;
- e) Comissão Própria de Avaliação;
- f) Assessoria de Comunicação Social;
- g) Assessoria de Planejamento;
- h) Assessoria de Convênios e Estágios;
- i) Assessoria Jurídica;
- j) Ouvidoria;
- k) Academia Escola;
- l) Clínicas Integradas;
- m) Núcleo de Prática Jurídica;
- n) Procurador Educacional Institucional (PI).